



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1856/2020

De 04 de Maio de 2020

"Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Quadra/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19(novo coronavírus)".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020 que declara ESTADO DE EMERGENCIA no município de Quadra;

Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

Considerando as informações da Diretoria de Finanças que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Quadra/SP.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 04 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PAULO SEIRO TONASHIRO
Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

OSMAR RODRIGUES
Diretor Financeiro

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.